

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO 197/2017, 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servido  
Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **GEORGE DE FREITAS AZEVEDO**, para exercer o  
Cargo de **Chefe de Divisão de Serviços Públicos**, Símbolo CC-4 criado pela Lei  
Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 01 de Setembro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 20  
DE SETEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 198/2017, DE 01 SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a licença prêmio do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/09/2017 a 01/12/2017 a Servidora **IZAURA GOMES SANTANA, PROFESSORA**, lotada Esc. Edivaldo Machado Boaventura na Secretaria de Educação.

**II –** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 SETEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº. 215/ 2017, 11 de Outubro de 2017.**

**“Estabelece medidas para gestão de despesas e controle de gastos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, constantes da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de gastos de pessoal e de custeio;

**CONSIDERANDO** o atual contexto da grave crise econômica Nacional e seus efetivos reflexos nas finanças Municipais;

**CONSIDERANDO** as constantes quedas nos repasses pelo Governo Federal, especialmente no Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

**CONSIDERANDO** a urgência na intensificação da adequação dos gastos administrativos em seus diversos níveis, respeitando os limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);

**CONSIDERANDO** o compromisso de preservar a regularidade de pagamento dos vencimentos dos servidores municipais e das contribuições previdenciárias, bem como manter os serviços públicos essenciais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contingenciamento de despesas e/ou adequação das mesmas à programação financeira ao ingresso de receitas no corrente ano;

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## DECRETA :

**Art. 1º** - Fica determinado a redução drástica das despesas públicas e limitações das atividades em todas as Secretarias Municipais, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2017, mantendo-se exclusivamente àquelas de caráter continuado e obrigatório, assim entendidas as necessárias para cumprimento de programas essenciais de saúde, educação, assistência social e convênios, bem como as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais;

**Art. 2º** - Todos os órgãos e servidores da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas deverão observar as diretrizes e regras estabelecidas neste Decreto, com vistas à contenção de despesas de custeio e de pessoal, visando o equilíbrio nas finanças municipais, já severamente prejudicada pela acirrada diminuição ou atraso nos repasses do Governo Federal e/ou Estadual;

**Art. 3º** - Ficam suspensas as despesas públicas relativas a:

I - Concessão de diárias, exceto aquelas previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II – Concessão de novos auxílios e gratificações em todas as Secretarias Municipais;

III – Concessão de autorização para afastamento, salvo para tratamento de saúde, devidamente comprovado por atestado médico;

IV – Concessão de afastamento de servidor público para realização de curso de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição;

V – Concessão de licenças com vencimento, inclusive para tratar de assuntos particulares, quando implicar em contratação temporária ou nomeação para substituição;

VI – Concessão de férias, quando implicar em substituição;

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



VII – Concessão de licença prêmio, quando implicar em contratação temporária ou nomeação para substituição;

**Art. 4º** - Além das medidas emergenciais tratadas acima, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – contenção de gastos com consumo de energia elétrica e água, em todas as unidades administrativas;

II – controle e racionalização de utilização de materiais de expediente e de informática;

III – controle e racionalização na utilização de cópias reprográficas;

IV – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;

V – redução do cronograma de atividades dos veículos e máquinas da frota municipal;

VI – controle e redução dos gastos com consumo de combustível;

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11  
OCTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 217/2017, DE 11 OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERA**, o Senhor **VANILTON GOMES DA SILVA**, do Cargo de **Diretor Geral Departamento Tributos**, Símbolo CC-2 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 OUTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 218/2017, DE 11 OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor JOILTON FILZA DE SOUSA DA SILVA , para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Obras e Conservação Prédios Públicos**, Símbolo CC-4 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 OUTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 219/2017, DE 11 OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEIA**, o Senhor **EVERALDO DA CRUZ ALVES**, para exercer o Cargo de **Diretor Geral Departamento Tributos**, Símbolo CC-2 criado pela Lei Municipal nº.176, de 24 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 OUTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50



# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 220/ 2017, 11 de Outubro de 2017.**

**"Dispõe sobre recesso e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que 02 de Novembro é feriado Nacional (Dia de Finados).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 03/11/2017 a exceção daqueles Serviços Essenciais de Saúde e Limpeza Pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 11 OOTUBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 225/2017, DE 21 NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERA, a pedido o Senhor HELIELTON ALVES FIUZA DA SILVA**, do Cargo de **Operador de Micro Sistema**.

**Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 21 de Novembro de 2017. revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 21 NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO 226/2017, DE 01 NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a licença prêmio do Servidor Público Municipal e dá outras providências,”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**I – CONCEDE** licença prêmio, pelo período de 90 dias de 01/10/2017 a 03/02/2018 a Servidora **ELITA MARIA DE JESUS, PORTEIRA**, lotada Esc. Parcelina De Freitas na Secretaria de Educação.

**II –** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de OUTUBRO de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, 01 NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**DECRETO Nº. 227 / 2017 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Educação – CME.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2017 a 2019. de acordo com as indicações dos segmentos representados, conforme anexo único desse decreto:

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## RELAÇÃO DO NOME DE CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O BIÊNIO 2017/2019

Nº	CONSELHEIROS
01	<b>Representante do Poder Executivo Municipal</b> <b>Titular:</b> Paulo Sergio da Silva Moreira <b>Suplente:</b> Simone Serra da Silva
02	<b>Representante Da Secretaria Municipal De Educação</b> <b>Titular:</b> Itana Regina da Paz Silva <b>Suplente:</b> Rubileide das Chagas de Jesus
03	<b>Representante dos Professores da Educação Básica</b> <b>Titular:</b> Renata Pereira dos Santos <b>Suplente:</b> Josenilda Brandão Costa
04	<b>Representante dos Diretores</b> <b>Titular:</b> Teodório da Silva <b>Suplente:</b> Adenilton da Silva Medeiros
05	<b>Representante dos Servidores téc. adm. das Escolas Básicas Públicos</b> <b>Titular:</b> Maria José Sacramento da Silva <b>Suplente:</b> Sandra Maria Sena da Costa
06	<b>Representante dos Estudantes da Educação Básica</b> <b>Titular:</b> Cristiane da Conceição <b>Suplente:</b> Ana Vivia Santos
07	<b>Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica</b> <b>Titular:</b> Cicleia de Souza Batista <b>Suplente:</b> Luzinete da Paz de Souza
08	<b>Representante do Conselho Tutelar</b> <b>Titular:</b> Silvia Francisca da Silva <b>Suplente:</b> Florisval Machado Amorim
09	<b>Representante da Sociedade Civil</b> <b>Titular:</b> Gisele Leite da Silva <b>Suplente:</b> Ana Selma Gomes da Silva Moreira

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
 CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 177AAEE9E6E7B794E3EA5C4BBEDDF259